



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 137/2015

Juazeirinho – PB, 22 de julho de 2015.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juazeirinho – PB.
Admilson Gonçalves da Silva

Venho por meio deste retificar o anexo onde trata de símbolos e vencimentos do Projeto de Lei que dispõe sobre a Estrutura Organizacional deste Município, encaminhado a esta Casa Legislativa junto ao ofício de nº 134 de 16/07/2015.

Na certeza do vosso acolhimento, aproveito a oportunidade para antecipar minha consideração e apreço.

Atenciosamente


Jonilton Fernandes Cordeiro
Prefeito Constitucional

EM: 22-07-15




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 136/2015

Juazeirinho – PB, 22 de julho de 2015.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juazeirinho – PB.
Admilson Gonçalves da Silva

Reiterando todas as considerações anteriores e em face da necessidade de Urgência de fato que o PL apresenta, apresentadas nº Ofício nº 134/2015;

Considerando que a Câmara Municipal se encontra em recesso parlamentar e em função da decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 510/2009, e desta forma fica o Município com um vácuo na legislação, vez que todos os cargos foram considerados ilegais, o município necessita **URGENTEMENTE** da apreciação dos ilustres pares dos Projetos de Leis que reorganiza a estrutura administrativa, nos moldes indicados pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o que dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.


Amparado no espírito público que deve prevalecer nos agentes públicos e pela necessidade urgente de restabelecer a ordem jurídica do município, especialmente com relação aos cargos comissionados, que foram reduzidos em quase 200%.

Pela **URGÊNCIA** de que se reveste a matéria, requeiro a V. Exa. a designação de **Sessão Extraordinária** para que se possa discutir a apreciar e deliberar sobre os Projetos de Leis em anexo, com o intuito único de legalizar a situação dos nossos servidores e colaboradores da administração.

Ainda, requer de V.Exa., que se digna apreciar o pedido em **Regime de Urgência**, amparado no **art. 31 e 43, VI da Lei Orgânica do Município e na forma do art. 162 do Regimento Interno** da Casa de José Cosme de Oliveira.

Na certeza do vosso acolhimento, aproveito a oportunidade para antecipar minha consideração e apreço.

Atenciosamente


Jonilton Fernandes Cordeiro
Prefeito Constitucional

EM: 22-07-15




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS			
Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Secretário	SM1	09	*
Procurador Geral	SM2	01	*
Procurador Adjunto	SM3	02	2.500,00
Diretor	SM4	16	2.000,00
Secretário da Junta Milita	SM5	01	900,00
Coordenador	SM6	60	1.500,00
Chefe de Gabinete	SM7	13	1.200,00
Assessor Técnico	SM8	29	1.000,00

* Subsídios fixados em Lei Municipal conforme disposto no art. 29, V¹, da Constituição Federal

22-07-95
[Handwritten signature]

¹ **Constituição Federal**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998)